



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.167/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES NO PÓS-PARTO (PUERPÉRIO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) da Rede Pública Municipal de Saúde no âmbito do Município de Patos PB.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, puerpério é o período de 45 a 60 dias pós-parto, pois acredita-se que é o tempo em que todos os órgãos (exceto as mamas) já retornaram às condições normais.

Art. 2º O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) consiste em uma política pública que tem por escopo:

- I. Promover rodas de conversa e distribuir cartilhas informativas durante a gestação acerca dos temas psicossociais envolvendo o período do puerpério;
- II. Incentivar a busca voluntária pelo apoio no período de puerpério;
- III. Prestar atendimento integral à puérpera e ao recém-nascido.

Art. 3º A organização e implementação do Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério), poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) tem como diretrizes:

- I. Realizar a avaliação das condições de saúde da mulher e do recém-nascido;
- II. Orientar e apoiar a família para a amamentação;
- III. Orientar os cuidados básicos com o recém-nascido;
- IV. Avaliar interação da mãe com o recém-nascido;
- V. Identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las; VI. orientar o planejamento familiar.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 857/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora KERLLY SIQUEIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 858/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor LUIZ ANTONIO MORAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MAEVELY CONCEIÇÃO ANDRADE SIMÕES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 860/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JUDAS TADEU MARQUES, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 861/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora PEROLA JANUARIO DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CRECHE MUNICIPAL SANTINA DE GELO
INTERESSADO: CRISTINA LUIZA S NETA - EPP
CNPJ: .. 03 546 167 / 0001 - 40.

FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.193,45 (QUINZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
 Ratificoo referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de Julho de 2024.

TATIANE LIMA FERNANDES BARBOSA
GESTAORA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 001/2024
 CONTRATANTE: CRECHE MUNICIPAL SANTINA DE GELO
 CONTRATADO: CRISTINA LUIZA S NETA - EPP
 CNPJ Nº: 03 546 167 / 0001 - 40
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CRECHE MUNICIPAL SANTINA DE GELO
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.193,45 (QUINZE MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de Julho de 2024.

TATIANE LIMA FERNANDES BARBOSA
GESTORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. F. CIEP II ANÉSIO LEÃO/MIGUEL MOTTA

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CIEP II ANESIO LEÃO/MIGUEL MOTA INTERESSADO: CRISTINA LUIZA S NETA - EPP
 CNPJ: .. 03 546 167 / 0001 - 40.
 FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
 VALOR GLOBAL: R\$ R\$: 36.346,51 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
 Ratificoo referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de Julho de 2024.

LOANA PATRÍCIA LOPES SOUTO
GESTAORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. F. CIEP II ANÉSIO LEÃO/MIGUEL MOTTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 001/2024
 CONTRATANTE: CIEP II ANESIO LEÃO/MIGUEL MOTA
 CONTRATADO: CRISTINA LUIZA S NETA - EPP
 CNPJ Nº: 03 546 167 / 0001 - 40
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA CIEP II ANESIO LEÃO/MIGUEL MOTA
 VALOR GLOBAL: R\$: 36.346,51 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de Julho de 2024.

LOANA PATRÍCIA LOPES SOUTO
GESTORA ESCOLAR

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB